

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Tipo: MENOR PREÇO

RECIBO	
A Empresa _____	CNPJ nº _____
_____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de	
qualquer	alteração pelo e-mail _____
_____, aos ____ / ____ / ____	
_____ (Assinatura)	

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELO EMAIL: licitacao@paracooperativo.coop.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Pará – SESCOOP/PA não se responsabiliza por comunicações à empresa **que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.**

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do Edital publicado na homepage do SESCOOP/PA.

Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem este Edital na homepage <http://paracooperativo.coop.br/> deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos no Edital e seus anexos.

NORMAS DA LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO.

O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO PARÁ - SESCOOP/PA realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada no em sala designada do SESCOOP/PA, situado à Av. Conselheiro Furtado, 1693, bairro Nazaré, Belém-PA, para **AQUISIÇÃO UM DE VEÍCULO**, conforme data prevista no subitem 2.1 deste Edital.

O pregão será realizado pela Pregoeira indicada: Aladir Assunção Lopes, e Equipe de Apoio composta pelos funcionários: Rafaela Rodrigues de Menezes e Raquel Pinheiro Ruis, designados pela PORTARIA/SESCOOP-PA N.º 08, de 03 de janeiro de 2018.

1. REGÊNCIA

1.1. Este Edital é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, nº 59, de 26 de março de 2012, págs. 148 a 151, e legislação pertinente, no que couber.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de um veículo, conforme **ANEXO I**.

3. REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. A empresa interessada em participar da sessão pública, deverá protocolar na recepção do SESCOOP/PA os envelopes de preço e habilitação até a data e horário informados no quadro abaixo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 04/10/2018

Horário: 09hs

LOCAL: Av. Conselheiro Furtado, 1693, bairro Nazaré, Belém/PA

3.2. A empresa que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes 01 e 02 em um único envelope, todos devidamente lacrados, e remete-los ao endereço constante do quadro acima, à área de Licitações e Contratos, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.

3.3. O envelope enviado na forma do item 3.2., somente será aceito se for entregue/protocolado até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.

3.4. A sessão pública será conduzida pela Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, instituídos pelas Portarias anexas ao processo.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, desde que atenda a todas as exigências do Edital e que tenha especificado como seu objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.2 - Não poderão participar:

- a) Empregados, dirigentes ou Conselheiros do **SESCOOP/PA**;
- b) Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, conselheiros, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do **SESCOOP/PA**;
- c) Empresas que estejam em litígio judicial, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, com o **SESCOOP - Unidade Nacional e Unidades Estaduais**;
- d) **Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS.**
- e) Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Na data e hora previstas para abertura da sessão pública, conforme item 3, a Pregoeira fará o credenciamento dos **LICITANTES**, recebendo os documentos de credenciamento, **que deverão estar fora dos envelopes, e os envelopes devidamente lacrados (com cola), previamente protocolados na recepção da entidade.**

5.2. O LICITANTE deverá apresentar ao Pregoeira:

- a) **Documento de identificação oficial**, com foto e validade em todo território nacional;
- b) **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, acompanhado do Contrato ou Estatuto social, com poderes para formular ofertas e lances de valores e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do LICITANTE.** Sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa LICITANTE, **deverá apresentar o respectivo Contrato ou Estatuto Social** juntamente com a Ata de eleição de diretoria, no qual

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** deste edital – ANEXO II;

d) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovar esta condição mediante a certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração de próprio punho, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

5.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

5.4. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

5.5. Conforme determinação contida na Circular nº 63/2014 do SESCOOP NACIONAL e com base nos Ofícios nº 12541/DPSES/DP/SFC/CGU-PR e Nota Técnica nº 197/GSNOR/SFC/CGU/PR da Controladoria Geral da União, **o Pregoeira fará a consulta prévia, via internet, por meio do link <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>, para verificação se a Licitante está inscrita no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensa — CEIS.** Caso a empresa possua restrição estará automaticamente vetada a participação na licitação, conforme letra “d” do item 4.1 deste edital.

OBSERVAÇÃO:

1. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do original.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados em envelopes separados e lacrados, identificados externamente conforme segue:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE PARÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

Razão Social:

Representante:

E-mail:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE PARÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Razão Social:

Representante:

E-mail:

7. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta - ANEXO IV**, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. **A proposta deverá ser assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa, e nela deverá conter:**

7.1.1. O valor unitário e total, expresso em real (R\$) com até 2 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, enfim, todas as despesas e materiais necessários para atender o objeto deste PREGÃO.

7.2. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão.

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros de cálculo e que não importem na modificação dos seus termos originais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

- 1)** A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal.
- 2)** A falta do CNPJ e do endereço completo poderá, também, ser preenchida com os dados constantes dos documentos apresentados.

7.4. São de inteira responsabilidade da licitante a verificação da dificuldade e o correto dimensionamento dos dados necessários à apresentação de sua proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada pela licitante, no desenrolar dos trabalhos, como justificativa para alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.5. Serão desclassificadas, de imediato, as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital, bem como aquelas que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

8. ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI. No caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples;
- d) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de Funcionamento.

8.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa do ICMS**);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa do ISS**);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**);

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível e telefone, comprovando que o Licitante executou ou executa serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

8.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO III do Edital**).

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.
2. Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)** deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do original, com exceção das Certidões/documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação da autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade.
3. O **SESCOOP/PA** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
5. O pregoeiro não fará reconhecimento de firma de assinatura.

9. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas será a **menor preço**, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento a Pregoeira procederá à abertura da proposta, começando pelo envelope contendo a “Proposta de Preço”, as quais serão analisadas pelo Pregoeira quanto a sua aceitabilidade. Serão desclassificadas as que não atenderem os requisitos do edital.

a) Nos termos do artigo 17 do Regulamento de Licitações e Contratos, fica assegurada a critério da comissão de licitação, a inversão do procedimento, abrindo-se primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas de preços das licitantes habilitadas.

9.3. Será verificado e corrigido o cálculo aritmético da proposta de preços prevalecendo sempre a quantidade indicada pelo **SESCOOP/PA** e o preço unitário ofertado.

9.4. Em caso de divergência, os valores numéricos prevalecerão sobre os extensos.

9.5. Será classificada para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

9.6. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas para fase de lances, sempre que atenda às demais condições definidas no edital, a de menor preço e as duas melhores propostas subsequentes.

9.7. A classificação de apenas 02 (duas) propostas não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.8. Serão consideradas desclassificadas do certame as propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 9.5 e 9.6 deste edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais.

9.9. No caso de empate entre as propostas, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da oferta de lances.

9.10. Os Licitantes das propostas classificadas serão convidados pelo Pregoeira para, por meio de lances verbais e sucessivos, apresentarem lances, de valores distintos e decrescentes. O Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará somente a exclusão do LICITANTE da etapa de lances, mantida a proposta para efeito de classificação.

9.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.13. O encerramento da etapa de lances se dará por desistência de fazê-lo pelos participantes.

9.14. Caso não se realize lance verbal ou declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas pelo critério MENOR PREÇO, a Pregoeira, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, com base nos preços apresentados pelo SESCOOP/PA, podendo negociar a obtenção de melhor oferta.

9.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no EDITAL, o LICITANTE será declarado vencedor.

9.16. Caso o LICITANTE não atenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo LICITANTE atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.17. A primeira classificada deverá apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas, novas planilhas de preços atualizadas de acordo com o lance ofertado.

9.18. Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão e o Pregoeira e pelos Licitantes presentes.

10. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (M.E.) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (E.P.P)
--

10.1. As ME/EPP não estão desobrigadas da apresentação dos documentos de habilitação constante deste edital. Referente à Regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada todas as certidões pertinentes à regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição, conforme artigo 43 da LC 123/06. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SESCOOP/PA.

10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.3. A ausência de documento no envelope de habilitação acarretará a imediata inabilitação do licitante.

10.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11. RECURSOS

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo facultado aos demais LICITANTES a apresentação de contrarrazões no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE, em sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeira ao LICITANTE vencedor.

11.3. O recurso será dirigido ao Presidente do Conselho Administrativo do SESCOOP/PA responsável pela autorização da licitação por intermédio da Comissão de Licitação.

11.4. Não ocorrendo a reconsideração da decisão pela pregoeira, este encaminhará os autos de processo, com relatório circunstanciado expondo suas razões de manutenção da decisão, à autoridade superior do SESCOOP/PA para a emissão de parecer final (decisão).

11.5. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceção feita a(s) nulidade(s), retomando o Pregoeira a sessão, em dia e hora a ser designado.

11.6. Decididos os recursos e em caso de manutenção da decisão do Pregoeira, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao LICITANTE vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. PENALIDADES

12.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira/Comissão.

12.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato, fixado na carta convocatória, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESCOOP/PA** por prazo não superior a dois anos.

12.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **SESCOOP/PA**, as penalidades administrativas aplicadas a **CONTRATADA** serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/PA por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.1. O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela Contratada.

12.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESCOOP/PA** e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.6. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros necessários para execução do objeto da presente Contratação correrão na Unidade do SESCOOP/PA, conforme descrito a baixo:

As despesas com a presente contratação correrão na Conta Orçamentária nº: 2.3.01.02.001 (Manutenção ADFIN); 1.2.30.1.02.003 (veículos).

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. A licitante vencedora será convocada, para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/PA.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio eletrônico, ou outros meios cabíveis, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15. ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital deste Pregão.

15.2. O Pregoeira, auxiliado pelo setor jurídico, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@paracooperativo.coop.br.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os recursos e impugnações, DEVERÃO ser formulados por escrito, direcionado à CPL e protocolados, tempestivamente, na recepção da Sede do SESCOOP/PA, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 17hs na Av. Conselheiro Furtado, 1693, bairro Nazaré, Belém/PA.

16.2. A critério do SESCOOP/PA esta licitação poderá:

- a)** Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização aos licitantes; ou
- b)** Ser revogada, a juízo do **SESCOOP/PA**, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c)** Ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do **SESCOOP/PA**.

16.3. Fica assegurado ao SESCOOP/PA o direito de cancelar este procedimento licitatório, mediante justificativa, antes da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, sem que, em decorrência dessa medida, tenha o licitante direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidatou ao certame, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

16.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.7. É facultada à Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência ou abertura de Envelope de documentação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.**

16.8. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pelo Pregoeira e Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/PA, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP e legislação pertinente.

16.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

16.10. O licitante vencedor se obriga a manter, durante toda a contratação, as condições que ensejaram a sua classificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

16.12. A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez. Assim, tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

16.13. Fazem parte integrante deste **edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I – NOTA TÉCNICA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V– CONTRATO

Belém/PA, 20 de Setembro de 2018.

Aladir Assunção Lopes
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL 005/2018

NOTA TÉCNICA

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição, pelo SESCOOP/PA, de veículo tipo SUV zero km.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Atualmente o SESCOOP/PA possui um carro veículo Spin, placa QDI 0549, para desenvolvimento de suas ações no Estado do Pará. O veículo foi adquirido no ano de 2014, e desde então tem exaustivamente sido utilizado contando com mais de 100.000 km rodados. Verificado os arquivos de determinações do Conselho de Administração, o mesmo determinou em Ata da 82ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração que a vida útil dos veículos de propriedade do SESCOOP/PA fosse de 3 anos ou 60.000 km percorridos, conforme cópia de Ata anexa. Ademais, a utilização constante, atrelada as péssimas condições das estradas paraenses acarretaram a necessidade de realização de constantes manutenções, revisões e consertos, conforme extrato de processos em anexo. O veículo a ser adquirido atuará em todo o Estado do Pará, que possui proporções continentais, sendo que as viagens realizadas em carro são normalmente de longa duração, portanto entende-se necessária a aquisição de um veículo tipo SUV (Sport Utility Vehicle) que **significa** “veículo utilitário esportivo”, tipo de automóvel com características dos veículos de passeio e dos veículos todo o terreno (off-road), pois possuem amplo espaço interno, além de possuir amplo espaço para bagagens para transporte dos materiais de treinamento e ensino do cooperativismo. A existência de ar condicionado no veículo para uso em um Estado com altas temperaturas e alta umidade do ar que provoca o mormaço, é uma necessidade e não supérfluo. Em relação a cor do veículo ser branco se dá em razão da padronização e uso da identificação da frota. Ainda como característica considerada relevante, em razão da segurança, a existência de alarme e travas elétricas se faz necessária.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Veículo tipo SUV, zero km, novo e de primeiro uso, ano de fabricação 2018, modelo 2018/2019 ou 2019, cor branca, motor de no mínimo 1.6, potência mínima de 118 cv, cilindrada de no mínimo de 1550 cm³, freio ABS, capacidade para 5 passageiros, 4 portas, câmbio manual (com 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré), ar condicionado, vidros e travas elétricas, alarme, air-bag duplo, sistema Flex de combustível (gasolina/álcool),

direção assistida (hidráulica ou elétrica), protetor de Carter, jogo de tapetes, capacidade mínima do bagageiro de 430 litros, rodas de no mínimo Aro 16, um pneu estepe e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 3 anos (36 meses). Deverá possuir no mínimo 3 (três) Assistência/Concessionária autorizada em todo o Estado e em Belém - PA.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1** - Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual.
- 4.2** - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 4.3** - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s).
- 4.4** - Fazer o pagamento do valor proposto mediante emissão de nota fiscal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** - Fornecer o veículo nas condições exigidas por esta nota técnica.
- 5.2** - Fornecer garantia de no mínimo 3 anos.
- 5.3** - Emissão de todas as notas fiscais em nome da contratada.
- 5.4** - Entregar o veículo emplacado.
- 5.5** - Deverá possuir assistência/concessionária autorizada de no mínimo 3 (três) em todo Estado do Pará e sendo uma obrigatoriamente em Belém-PA.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1** - A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato caberá ao Gestor da Gerência de Operações, que poderá delegar tal atribuição a analista da gerência.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1** - As despesas com a presente contratação correrão na Conta Orçamentária nº: 2.3.01.02.001 (Manutenção ADFIN). 1.2.30.1.02.003 (veículos).

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1** - O pagamento será efetuado, em única parcela, à Contratada, em até 10 (dez) dias úteis, após o atesto da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal correspondente (CND – INSS; CRF – FGTS; e Certidão conjunta da Dívida Ativa da União).
- 8.2** - O CONTRATANTE poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a Contratada deixar de cumprir o objeto contratual.

Belém/PA, 17 de Setembro de 2018.

Jorge Moura Serra Júnior
Superintendente
SESCOOP/PA

ANEXO II DO EDITAL 005/2018

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CNPJ:

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas, condições e anexos do Edital nº 005/2018.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à habilitação no presente processo licitatório.

Representante legal
(nome/cargo/assinatura)

ANEXO III DO EDITAL 005/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____ (nome da empresa),
CNPJ nº. _____, sediada à _____ (endereço
completo) declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Belém,

Representante legal
(nome/cargo/assinatura)

ANEXO IV DO EDITAL 005/2018
MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Item	Descrição Mínima	Und.	Qdt.	Preço (R\$)
01	Veículo tipo SUV, zero km, novo e de primeiro uso, ano de fabricação 2018, modelo 2018/2019 ou 2019, cor branca, motor de no mínimo 1.6, potência mínima de 118 cv, cilindrada de no mínimo de 1550 cm ³ , freio ABS, capacidade para 5 passageiros, 4 portas, câmbio manual (com 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré), ar condicionado, vidros e travas elétricas, alarme, air-bag duplo, sistema Flex de combustível (gasolina/álcool), direção assistida (hidráulica ou elétrica), protetor de Carter, jogo de tapetes, capacidade mínima do bagageiro de 430 litros, rodas de no mínimo Aro 16, um pneu estepe e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 3 anos (36 meses). Deverá possuir no mínimo 3 (três) Assistência/Concessionária autorizada em todo o Estado e em Belém - PA.	Veículo	01	
TOTAL				

OBS 1: No valor acima deverá estar incluído todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro, emplacamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;

OBS 2: As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

Validade da proposta:

Assinatura
Empresa
CNPJ
ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO PARÁ – SESCOOP/PA E, DE OUTRO LADO,

(PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018).

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

I - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO PARÁ – SESCOOP/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.875/0001-06, com sede à Av. Conselheiro Furtado, 1693, Nazaré em Belém/PA CEP 66040-100, , neste ato representado pelo Superintendente, portador da cédula de identidade nº XXXXXX XXX/XX, e do CPF nº XXXXX, denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

II - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. _____, com sede em _____, à _____ neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 005/2018, e do despacho, que homologou e adjudicou à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações & Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação é o fornecimento de um veículo, conforme especificações e condições constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial N.º 005/2018, pela contratada ao contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pelo fornecimento contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a presente contratação correrão na Conta Orçamentária nº: 2.3.01.02.001 (Manutenção ADFIN); despesa 1.2.30.1.02.003 (veículos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA se obriga a efetuar a entrega do objeto do presente contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, obrigando-se, ainda, a:

- a) Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento contratual, no edital do Pregão Presencial Nº 005/2018 seus anexos e na sua proposta, bem como manter o SESCOOP/PA informado sobre o fornecimento objeto do presente contrato, evitando transtornos e atrasos na entrega do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços, por quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários e acidentes de que os mesmos possam vir a ser vítima, tanto nas dependências do SESCOOP/PA, como em outro local em que esteja prestando serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- c) Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-transporte; vale-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação brasileira, conforme o caso;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SESCOOP/PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do SESCOOP/PA fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- e) Informar ao SESCOOP/PA ou ao empregado por este designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- f) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições deste instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do SESCOOP/PA;
- g) Permitir a fiscalização da CONTRATANTE durante toda a execução do objeto deste contrato.
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços;
- i) A CONTRATADA obriga-se ainda a manter a sua regularidade fiscal em dia, devendo apresentar no ato da contratação as certidões negativas do FGTS e Receita Federal do Brasil (conjunta com a

dívida ativa da União e Contribuições Previdenciárias), devendo ser consultada acerca da regularidade destas a cada pagamento, como condição para que este seja efetuado;

j) Fornecer garantia de no mínimo 3 (três) anos;

k) Emissão de todas as Notas Fiscais em nome da Contratada;

l) entregar o veículo emplacado;

m) Deverá possuir assistência/Concessionária autorizada de no mínimo 3 (três) em todo do Estado do Pará e sendo que deverá possuir uma obrigatoriamente em Belém-PA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula quinta;

b) Acompanhar e avaliar a execução do contrato;

c) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo licitante vencedor, atinentes ao objeto deste Pregão.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia, com assistência técnica, por período mínimo de 03 (três) anos, ou maior conforme oferta do fabricante.

6.2. O prazo mínimo de garantia contra defeito de fabricação é de 03 (três) anos, a contar da data de recebimento definitivo do produto.

6.3. Os opcionais ofertados deverão ser originais de fábrica, visando adequar o veículo às condições solicitadas no edital.

6.4. Caberá a licitante vencedora o ônus da substituição do veículo entregue fora dos padrões definidos neste edital, devendo a licitante realizar essa substituição, as suas expensas, no prazo acordado entre as partes, após a devida notificação por parte do SESCOOP/PA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1. O veículo deverá ser entregue na sede do SESCOOP/PA, localizada na Av. Conselheiro Furtado, 1693, Cremação, CEP 66040-100 Belém-PA, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corrido, contados a partir da data de assinatura do contrato;

Parágrafo único - A critério do SESCOOP/PA a entrega poderá ser realizado na sede da CONTRATADA.

7.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente do SESCOOP/PA, com todos os tributos, fretes, seguro obrigatório, transferência de propriedade, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto (preço C.I.F.).

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato;

8.2. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal objeto deste Contrato;

8.3. Os pagamentos ficam condicionados a regularidade de situação relativas às condições estabelecidas para habilitação;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE poderá sustar, sem aviso prévio, o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, se a CONTRATADA deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Pinheiro Ruis, Gerente de Operações do SESCOOP/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

10.1. São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão nº 005/2018, seus Anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) Não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) A decretação de falência, pedido de concordata, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) A dissolução da sociedade.

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse do CONTRATANTE na continuidade da prestação de serviços pela CONTRATADA, caberá rescisão contratual do presente instrumento, sendo assegurado ao CONTRATANTE o direito de distratar o presente instrumento no todo ou em parte, a qualquer momento sempre que julgar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Na hipótese da CONTRATADA, se negar ao fornecimento do objeto do presente Contrato ou, ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE poderá optar pela contratação das empresas remanescentes no Pregão, observada a ordem de classificação e com os mesmos preços, condições e prazos oferecidos pela primeira classificada, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, recolhida diretamente à tesouraria do SESCOOP/PA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP/PA, por prazo de até 2 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Belém/PA, ____ de ____ de 2018.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO PARÁ

JORGE MOURA SERRA JÚNIOR
Superintendente

FORNECEDOR: _____

NOME REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

A) _____
(Nome e CPF)

B) _____
(Nome e CPF)